## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

## **SENTENÇA**

Processo nº: 0026758-51.2013.8.26.0037

Embargos À Evecução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Classe - Assumto

Classe - Assi	Embargos à Execução  Embargos à Execução
Embargante:	Maria Amélia do Amaral Faria
Embargado:	Prefeitura Municipal de Araraquara
	CONCLUSÃO
	CONCLUSAO
Fazenda Públ	gosto de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da ca da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
	Vistos.
por parte do CPC.	Ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito executado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
CI C.	Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.
(Raconiud/Pa	Providencie-se, se o caso, a liberação de constrições najud/Serasajud).
(Dacenjuu/Ke	najud/Serasajud).  Homologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
manifestada p	elo exequente.
	Intime-se a parte devedora para comprovar o recolhimento das custas judiciárias
e/ou despesas	postais no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição na dívida ativa estadual.
	Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas
	a Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, 30 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. P.R.I.C.
	Araraquara, 10 de agosto de 2018.
DOCUMENTO	O ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	DATA
Em de _	de 2018. recebi estes autos em cartório.

Em_	de	de 2018.	recebi	estes	autos	em	cartóri	o
OAc	ente Admi	inistrativo						